TC nº 72-000.489.03-08

ANÁLISE. CONTRATO. EMERGÊNCIA. TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO. AHM. Fornecimento de Kit Microsensor Intraparenquimatoso/Subdural e Kit Microsensor Ventricular. Fundamentação equivocada, art. 25, I, Lei 8.666/93. Art. 26, Lei Mun. 13.278/02. Falhas relevadas. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobados, TCs: 72.002.705.06-67, 72.004.154.03-23, 72.005.782.04-52, 72.006.856.04-22, 72.001.454.06-01.

Transitado em julgado: 16.09.2010

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, relevar a publicação extemporânea dos ajustes – infringência às disposições contidas no artigo 26 da Lei Municipal 13.278/02 –, por constituir falha formal e julgar regulares o Contrato 006/2002 e o Termo de Retirratificação 001/04.

Participou do julgamento o Conselheiro Eurípedes Sales.

Presentes os Procuradores da Fazenda Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia e Francisco Collet e Silva.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de julho de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.001.454.06-01.